

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129

Disponibilização: 15/07/2024 Publicação: 15/07/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.285, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 26.115.486,68, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.831, de 9 de julho de 2024,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 26.115.486,68 (vinte e seis milhões cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------------|-------|

| | FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC | | | 26.115.486,68 |
|-------------------------|---|--------|---------|-------------------|
| 32.013.13.392.2093.4023 | GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC | 335041 | 2.715.0 | 4.223.500,16 |
| | | 336041 | 2.715.0 | 8.455.838,50 |
| | | 339048 | 2.715.0 | 6.300.000,00 |
| | | 339030 | 2.716.0 | 50.774,34 |
| | | 335041 | 2.716.0 | 2.115.184,68 |
| | | 336041 | 2.716.0 | 1.460.063,00 |
| | | 339048 | 2.716.0 | 3.250.126,00 |
| | | 339033 | 2.716.0 | 50.000,00 |
| | | 339039 | 2.716.0 | 100.000,00 |
| | | 339014 | 2.716.0 | 110.000,00 |
| | | | | R\$ 26.115.486,68 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 15/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 15/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0050807391** e o código CRC **F8B400B5**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.004025/2024-61

SEI nº 0050807391